



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9646 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 02

Processo nº 23087.005551/2026-08

EDITAL PPGE/UNIFAL Nº 02/2026

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de credenciamento como docente para atuar no Mestrado em Educação, a partir do ano de 2027.

1. DOS PRAZOS

- 1.1 O período de inscrição será de **20/05/2026 a 19/06/2026**.
- 1.2 O resultado da primeira etapa será publicado em **26/06/2026**.
- 1.3 O resultado final será divulgado no site do PPGE até **06/07/2026**.
- 1.4 As inscrições deverão ser realizadas por meio de Protocolo SEI, direcionado à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação.
- 1.5 Processos remetidos fora do prazo ou à unidades distintas da Coordenadoria serão desconsiderados.

2 - DAS VAGAS

2.1 O PPGE abre 2 (duas) vagas para credenciamento de Novos Professores Colaboradores e 4 (quatro) vagas para credenciamento de Novos Professores Permanentes, considerando suas linhas de pesquisa abaixo discriminadas;

2.1.1 Linha 1 – Culturas, Práticas e Processos Formativos em Educação (1 [uma] vaga para Docente Colaborador e 2 [duas] vagas para Docente Permanente) a partir da seguinte ementa: “A linha dedica-se à investigação dos processos de ensino e de aprendizagem em diferentes níveis e contextos educativos, considerando as culturas escolares, a formação de professores, bem como as múltiplas linguagens e metodologias envolvidas nas áreas de Ciências Humanas, Exatas e Naturais”;

2.1.2 Linha 2 – Educação e Sociedade: sujeitos, ideias e políticas (1 [uma] vaga para Docente Colaborador e

2 [duas] vagas para Docente Permanente) a partir da seguinte ementa: O estudo dos processos formativos em diferentes espaços, temporalidades e perspectivas, considerando análises históricas, filosóficas, sociológicas e políticas. Aborda os diferentes sujeitos, a construção e a circulação de ideias e políticas educacionais.

DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Ser Professor do Magistério Superior da Universidade Federal de Alfenas;

3.1.1. O PPGE permite a inscrição de Docente atuante no Magistério Superior vinculado a outras instituições de ensino desde que apresentem, no ato da inscrição, declaração de sua instituição de origem com cessão de 10 (dez) horas semanais às atividades do programa.

3.2 Possuir Doutorado em Educação ou em área correlata em instituição reconhecida pela CAPES, com a devida revalidação quando for título obtido em instituição estrangeira e com produção qualificada na área de educação.

3.3 Para credenciamento junto à categoria de Docente Permanente, de acordo com o disposto na Resolução nº 12/2025, disponível na página do PPGE, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:

3.3.1 Produção docente distribuída nos últimos 4 (quatro) anos que, no mínimo, satisfaça uma das seguintes condições: a) 4 (quatro) artigos publicados em periódicos consolidados aceitos pela área de educação, de acordo com as regras da CAPES; ou b) 3 (três) artigos publicados em periódicos consolidados, tendo a área de educação e/ou ensino como área mãe do periódico de acordo com as regras da CAPES e ou 1 (um) livro autoral na área de educação e/ou ensino ou 1 (um) capítulo de livro publicado na área de educação e/ou ensino.

3.3.2 Currículo Lattes atualizado, com comprovação da produção compatível à linha de pesquisa a qual pretende se vincular;

3.3.3 Projeto de pesquisa, sob sua responsabilidade, em início ou em andamento, na área da Educação e/ou Ensino, devidamente registrado na Plataforma Lattes e na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, podendo ou não ser financiado por agência de fomento; ou documento comprobatório de que é membro colaborador de projeto de pesquisa cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), em que, obrigatoriamente, o coordenador seja docente permanente do programa;

3.3.4 No mínimo 1 (uma) orientação de mestrado acadêmico concluída.

3.4 Para credenciamento junto à categoria de Docente Colaborador, de acordo com o disposto na Resolução nº 12/2025, disponível na página do PPGE, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:

3.4.1 Integrar Grupo de Pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq;

3.4.2 Currículo Lattes atualizado, com comprovação da produção compatível à linha de pesquisa a qual pretende se vincular;

3.4.3 Projeto de pesquisa, sob sua responsabilidade, em início ou em andamento, na área da Educação e/ou Ensino, devidamente registrado na Plataforma Lattes e na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, podendo ou não ser financiado por agência de fomento; ou documento comprobatório de

que é membro colaborador de projeto de pesquisa cadastrado junto à Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em que, obrigatoriamente, o coordenador seja docente permanente do programa;

3.4.4 Se o/a candidato/a tiver o título de doutor há menos de 5 (cinco) anos, deverá apresentar produção docente, distribuídas nos últimos 2 (dois) anos, de no mínimo 2 (dois) artigos publicados em periódicos consolidados aceitos pela área de educação, de acordo com as regras da CAPES;

3.4.5 Se o/a candidato/a tiver o título de doutor há mais de 5 (cinco) anos, deverá apresentar produção docente, distribuída nos últimos 4 (quatro) anos que, no mínimo, satisfaça uma das seguintes condições: a) 4 (quatro) artigos publicados em periódicos consolidados, tendo a área de educação e/ou ensino como principal de sua produção, de acordo com as regras da CAPES; ou b) 3 (três) artigos publicados em periódicos consolidados, tendo a área de educação e/ou ensino como área mãe do periódico de acordo com as regras da CAPES e ou 1 (um) livro autoral na área de educação ou 1 (um) capítulo de livro publicado na área de educação e/ou ensino.

3.5 Docentes com doutorado em áreas correlatas estabelecidas pela Capes podem solicitar o credenciamento, tanto como Colaborador ou como Permanente desde que: §1º A produção dos últimos 4 (quatro) anos tenha o mínimo estabelecido de produtos, considerando a área de Educação e/ou ensino como área principal de suas publicações.

3.6 Para fins de orientação do/a candidato/a, são considerados produtos aceitos pela área de educação e/ou ensino aqueles publicados em periódicos avaliados e classificados como A1, A2 e A3 considerando a última avaliação do QUALIS, período de 2021/2024, e tendo a educação e/ou ensino como sua “área mãe”.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Carta da/o candidata/o, dirigida à coordenação do PPGE, com justificativa de interesse, indicação da linha de Pesquisa para a qual pretende integrar-se e e-mail institucional.

4.2 Diploma de Doutorado ou comprovação de defesa de doutorado em instituição reconhecida pela CAPES ou com a devida revalidação quando se tratar de instituição estrangeira.

4.3 Currículo Lattes comprovado.

4.4 Projeto de pesquisa, sob sua responsabilidade, em início ou em andamento, na área da Educação, devidamente registrado na Plataforma Lattes e na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação, podendo ou não ser financiado por agência de fomento; ou documento comprobatório de que é membro colaborador de projeto de pesquisa cadastrado junto à Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em que, obrigatoriamente, o coordenador seja docente permanente do programa.

4.5 Comprovação de vinculação a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

4.6 Quando da condição de docente de outra instituição de ensino superior, anexar a carta de cessão de 10 (dez) horas semanais emitida pela instituição de origem.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Primeira Etapa de caráter eliminatório: análise de documentação.

5.1.1 Somente será considerada aceita e deferida a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos no item 4 do presente edital;

5.2 Segunda etapa de caráter classificatório: análise de mérito.

5.2.1 Nesta etapa, caso haja mais de 1 (um) candidato/a escrito em cada linha de pesquisa, os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente considerando o quadro de pontuação abaixo apresentado:

Artigos em periódicos	Pontos
A1	100
A2	85
A3	75

Livro autoral (obra completa)	Pontos
L1	200

Capítulo de livros	Pontos
Capítulo	60

5.3 O parecer final quanto à aprovação ou não do pedido de credenciamento é emitido pelo Colegiado do PPGE em sua reunião ordinária;

5.3.1 Para credenciamento na categoria de Docente Permanente, a critério do colegiado, poderá ser autorizado mais de 2 (dois) novos docentes para cada linha de pesquisa;

5.3.2 Para credenciamento na categoria de Docente Colaborador só será permitido 1 (um) novo credenciamento em cada linha de pesquisa;

5.3.3 Em caso de não preenchimento de vaga de Docente Colaborador, a critério do colegiado, a vaga ociosa poderá ser deslocada para outra linha de pesquisa na qual haja candidato/a excedente, não ultrapassando o limite máximo de 2 (dois) novos docentes colaboradores no cômputo total do PPGE.

5.4 Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGE.

Alfenas, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ SENA MARIANO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Educação



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Sena Mariano, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação**, em 14/04/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1773350** e o código CRC **ABFFFAFB**.